



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **DECRETO Nº 6.021, DE 29 DE ABRIL DE 2015** –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 830, de 26 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua Vitória, nº 1426, Vila Belmiro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 16.452 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.035.005.001.00-2 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Valdir Aparecido de Jesús**, portador do RG nº 18.073.762 – SSP/SP e CPF nº 073.456.476-38, casado com **Rosani Célia Teixeira de Jesús**, e **outros**, tudo conforme consta do protocolado nº 830/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 14.452..... 360,00 m².

II – Situação Final

a) lote A 188,40 m²;

b) lote B 171,60 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

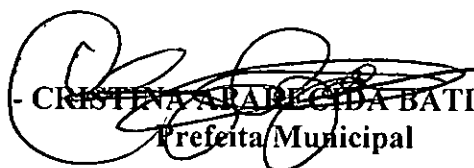
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

FOLHA ÚNICA

A.R.T.

92221220141716855

PROJETO: DESDOBRAMENTO DE LOTE CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/2014

LOCAL: Rua Vitória, 1426 – Lote 001/Quadra "F" – Vila Belmiro
(Esquina com Rua Niterói)

CADASTRO MUN.: 6887.35.005.001.00-2

CERTIDÃO DE MATRÍCULA: 16.452

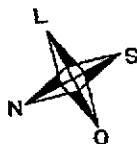
PROPRIETÁRIO 1: VALDIR APARECIDO DE JESUS

PROPRIETÁRIO 2: LUIZ ROBERTO DE JESUS

SITUAÇÃO (S/ESC.)

RUA BELO HORIZONTE

RUA MACEIO
12,00 30,00
RUA VITÓRIA (R.7)
RUA NITERÓI (RUA 2)



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

Valdir Ap de Jesus

PROPRIETÁRIO 1: VALDIR APARECIDO DE JESUS
CPF/MF 073.456.478-38

Luiz Roberto de Jesus

PROPRIETÁRIO 2: LUIZ ROBERTO DE JESUS
CPF/MF 057.311.828-09

ÁREAS (m²)

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE ORIGINAL 360,00

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE "A" 188,40

LOTE "B" 171,60

Antonio Ricardo Hypólito

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANTONIO RICARDO HYPÓLITO - Engº. Civil
CREA 0600855408 - TEL 519-35616662/997665006
e-mail: hypolitoengenharia@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 6.021
Pirassununga, 29 ABR 2015